



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Projeto de Lei 023, de 23 de março de 2020,

Súmula: Altera a Lei Municipal Lei 1307, de 06 de setembro de 2013, e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 39, da Lei Municipal Lei 1307, de 06 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h:00min. às 11h:30min., e das 13:00 às 17h:30min., sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

O inciso 'I', do artigo 39, da Lei Municipal Lei 1307, de 06 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h:30min às 13h:00min., e das 17h:30min às 8h:00min., de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da lei anterior que não foram alteradas por esse dispositivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 23 de março de 2020.


Juárez Votri
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Mensagem ao Projeto de Lei 023, de 23 de março de 2020,

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que alterar o art. 39 e seu inciso "T", da Lei Municipal Lei 1307, de 06 de setembro de 2013, que dispõe sobre a legislação municipal sobre política municipal dos direitos da criança e do adolescente, reorganiza o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho tutelar (CT), dispõe sobre o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

O Presente Projeto visa adequar e regulamentar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vitorino junta ao horário de funcionamento dos órgãos do Município de Vitorino, sem alterar a quantidade de horas e nem o numero de conselheiros:

O art. 39 da Lei Municipal Lei 1307/2013, dispõe:

Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 18h00, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h30m e das 18h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.





Município de Vitorino

Estado do Paraná

A presente alteração trará a seguinte redação:


Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h:00min. às 11h:30min., e das 13:00 às 17h:30min., sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h:30min às 13h:00min., e das 17h:30min às 8h:00min., de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

Dessa forma, Senhores Vereadores a aprovação desse Projeto de Lei que dá nova redação aos artigos citados no Projeto, atende o compromisso da gestão municipal de forma democrática pois é resultado das discussões e análises da Comissão de Enquadramento com os docentes, diretores e coordenadores pedagógicos.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 20 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO GERAL Nº 504 / 2020

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

OFÍCIO

SOLICITA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1307/2013 QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE VITORINO.

Requerente: ELIZANDRA DOS SANTOS ZILIO
Endereço: Avenida -PRESIDENTE CLEVELLAND
Cidade: Vitorino
CPF/CNPJ: 06666561937
Origem: PROTOCOLO
E-Mail:
Telefone: 91139163

ESTOU CIENTE DE QUE DEVO PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 20/02/2020

Elizandra Zilio

Assinatura do Requerente

Deferido:

SIM


NÃO

ENCAMINHADO

DATA:

26 / 02 / 2020

Procuradora Jurídica


PREFEITO MUNICIPAL

*Wem C.
100504
20/02/2020*

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

85520-000 - Vitorino – Paraná
Rua Fracaro, 165
Tel.(46) 3227-1616



Ofício nº. 01/2020 – CMDCA

Vitorino-PR, 17 de Fevereiro de 2020.

**À Prefeito
Juarez Votri**

Senhor prefeito,

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através de solicitação do Conselho Tutelar Of.05/2020 em anexo vem através de o presente solicitar a Vossa Senhoria alteração da Lei Municipal nº. 1307/2013 que consolida a legislação municipal sobre política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vitorino.

Alterar o Art. 39 da Lei nº1307/2013 passando para a seguinte leitura; “ O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h30min.

Alterar o Art.39 Inciso I passando para a seguinte leitura: “.... compreendida das 11h30min às 13h e das 17h30min às 8h00.

Atenciosamente,

Elizandra dos Santos Zilio
Elizandra dos Santos Zilio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA



CONSELHO TUTELAR DE VITORINO
Atendimento à criança e ao adolescente
Rua Fracaro, nº 165, centro, CEP: 85.520-000
FONE/FAX: (46) 3227-1100



Ofício: 05/ 2020

Vitorino/PR, 18 fevereiro de 2020.

Senhor (a) Presidente:

Conforme preconiza o CONANDA: O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.

Ocorre que este órgão no momento não tem uma proposta atualizada do Regimento Interno que deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração. O último regimento interno aprovado pelo CMDCA (antigo e desatualizado), não condiz com a atual legislação que rege este Conselho Tutelar.

Atentos a Lei Municipal 1307/2013 que preconiza o horário de funcionamento deste órgão em seu Art. 39: "O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 18h00..."

Outrossim, dentre as atribuições do Conselho Tutelar: Art. 136, inciso 3º a) requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

Sabedores de que toda a rede de atendimento, acima mencionada, tem seu horário de funcionamento até no máximo entre às 17h00 e 17h30. Não condizendo com os horários de funcionamento do Conselho Tutelar.

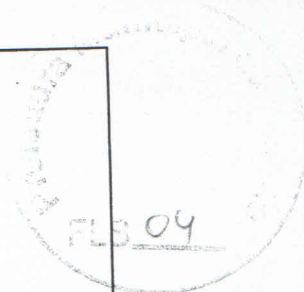
Tem o presente a finalidade de uma solicitação feita pela maioria absoluta dos Conselheiros Tutelares, para apreciação do CMDCA de alteração do horário de funcionamento deste órgão que seja condizente com o horário de funcionamento da Rede de Proteção.

CONSELHO TUTELAR DE VITORINO

Atendimento à criança e ao adolescente

Rua Fracaro, nº 165, centro, CEP: 85.520-000

FONE/FAX: (46) 3227-1100



Alertado que com a alteração do horário de funcionamento deste órgão a população Vitorinense não será prejudicado devido a escala de sobreaviso e plantão em horário de almoço e noturno.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Navia Foscheira
Conselheira

RG: 8.504.179-7 - PR

Sheila M. Tscha
Conselheira
RG. 5.279.155.3- PR

Navia Foscheira
Presidente Conselho Tutelar

Fabiane A. V. Lopes
Conselheira

RG. 10.612.567-8 - PR

Gizele Ross
Conselheira
RG. 8.398.247-0 - PR

Gizele Ross
Conselheira
RG. 8.398.247-0 - PR

ILMA. SR^a.
ELIZANDRA ZILIO
PRESIDENTE
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VITORINO/PR

FONE/FAX: (46) 3227-1100
conselho_vto@yahoo.com.br

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

85520-000 - Vitorino – Paraná

Rua Fracaro, 165

Tel.(46) 3227-1616

Ofício nº. 03/2020 – CMDCA

Vitorino-PR, 12 de Março de 2020.

Assessor Jurídico


Kleberson Pedroso Machado

Diante da recomendação do assessor jurídico vimos respeitosamente informar que segue em anexo a ata 01/2020 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente, na presente ata a alteração da Lei foi colocado para apreciação dos demais conselheiros de direito presentes os quais decidiram enviar o Projeto de Lei para Câmara de vereadores para colocar em votação pelo legislativo.

Quanto a consultoria a 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco sobre o tema em questão informamos que segue em anexo o email do Promotor de Justiça, sugerindo que o CMDCA encaminhe a proposta à Câmara de Vereadores para que seja debatido sobre a questão.

Salientamos que com a alteração do horário condizente com os demais órgãos de garantia de direitos, a população vitorinense não será prejudicada devido a escala de plantão em horário de almoço e noturno, visto que o colegiado comprometeu-se a atender todas as demandas solicitadas após o horário de expediente.

Atenciosamente,



Elizandra dos Santos Zilio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA



cmdca vitorino <cmdcavitorino@gmail.com>

alteração lei municipal do Conselho tutelar

2 mensagens

cmdca vitorino <cmdcavitorino@gmail.com>

12 de março de 2020 10:39

Para: RAPHAEL ADALBERTO SOARES <rasoares@mppr.mp.br>

Bom dia

Ocorre que o CMDCA de Vitorino recebeu uma solicitação do Conselho Tutelar para estar alterando o horário de atendimento do Conselho Tutelar na Lei Municipal 1307/2013.

Salientamos que no momento o Conselho tutelar funciona das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas com a alteração de horário passaria a funcionar das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

Esta solicitação se faz baseada no horário da rede de atendimento que tem seu horário de funcionamento ate as 17:30 horas desta forma será condizente com o horário da Rede de Proteção, portanto solicitamos uma posição do poder Judiciário referente a esta alteração.

Atenciosamente,

Elizandra Zilio
Presidente do CMDCA

RAPHAEL ADALBERTO SOARES <rasoares@mppr.mp.br>

12 de março de 2020 10:43

Para: cmdca vitorino <cmdcavitorino@gmail.com>

Bom dia Elizandra. Em princípio não vejo prejuízo à população. Claro que a possibilidade de alguém reclamar depois existe e se chegar ao MPPR será apurada a situação. Quero dizer que minha opinião neste momento não vincula ou me impede de apurar eventuais reclamações futuras da população.

Mas com a justificativa apresentada (adequar o horário aos demais órgãos da rede), penso que o CMDCA possa encaminhar a proposta à Câmara de Vereadores. Lá será o local para o debate sobre a questão.

Att.

RAPHAEL ADALBERTO SOARES**Promotor de Justiça**

+55 (46)3225-2422

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco

Rua Maria Bueno, n.º 284, Bairro Sambugaro.

Pato Branco - PR

www.mppr.mp.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 Aos treze dias do mês de Fevereiro de 2020, às 15h30min reuniram-se na Sala
3 de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Vitorino-PR,
4 situado na Rua Fracaro, nº. 165 os membros do Conselho Municipal de Direitos da
5 Criança e do Adolescente para uma reunião ordinária, estavam também presentes os
6 Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2020/2004. A Presidente do CMDCA
7 Sra. Elizandra dos Santo Zílio deu início a reunião agradecendo a presença de todos
8 principalmente dos Conselheiros Tutelares Eleitos, falou que acha muito importante que
9 o CMDCA e o Conselho Tutelar trabalhem juntos na causa de garantia de direitos das
10 crianças e adolescentes no nosso município. Na seqüência falou para os demais
11 conselheiros de direito que teve uma reunião com os Conselheiros Tutelares na qual
12 tratou alguns assuntos que é importante ser discutido por este conselho. A presidente
13 falou que espera que o conselho Tutelar comece um novo trabalho com esses novos
14 conselheiros que os mesmos tenham ética profissional, e que trabalhem junto com o
15 CMDCA, alimentar o sistema SIPIA, entregarem relatório mensal para o CMDCA o
16 qual vai ser cobrado de todos. A presidente colocou para todos que os Conselheiros
17 Tutelares solicitaram a troca de horário das 08h00min às 11h30min das 13h00min às
18 17h30min pra conseguirem acompanhar o horário de entrada e saída das escolas e
19 colocou em votação a alteração, ficou decidido que será enviado um projeto de lei para
20 o legislativo para aprovação e alteração, a conselheira de direito Gladis Suelen colocou
21 a todos os conselheiros a importância de trabalhar junto com a escola quando solicitado,
22 a Conselheira Tutelar Giseli falou que estão procurando fazer o possível para atender o
23 chamado que quando não conseguem localizar os pais em horário comercial estão indo
24 em horário diferenciado. A presidente solicitou que os conselheiros se organizem para
25 realizarem a campanha de prevenção contra o abuso e exploração de sexual contra
26 crianças e adolescentes. Nada mais havendo a tratar eu Cristiane Rafaela Stasiak, redigi
27 a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes.

*Cristiane Rafaela Stasiak, Elizandra Zílio
Gladis S. Santos, Cleide Bertolatti, Cíntia Ribas
Giseli Cristina Ross, Jéssica Tschá Vera Ribas
Márcia, Cláudia T. Casata, Patrícia Mizzyk, Elenir B. Dias
Eduardo de R. Inofre, Návia Fescheira, Névo R. M...*

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

85520-000 - Vitorino – Paraná

Rua Fracaro, 165

Tel.(46) 3227-1616

Ofício nº. 04/2020 – CMDCA

Vitorino-PR, 20 de Março de 2020.

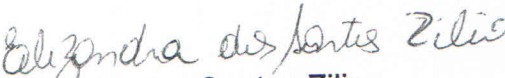
Assessor Jurídico

Kleberson Pedroso Machado

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vem através do presente informar Vossa Senhoria que em reunião com o Conselho Tutelar referente à alteração do horário de funcionamento do órgão ficou acordado que será enviado o pedido de alteração para apreciação e votação ao Poder Legislativo com a seguinte alteração na Lei Municipal nº1307/2013 em seu Art.39.

“O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min das 13h00min às 17h30min com escala de sobreaviso no horário de almoço das 11h30min às 13h00min e noturno das 17h30min às 08h00min. Conforme ata 02/20 do CMDCA em anexo.

Atenciosamente,


Elizandra dos Santos Zilio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA

ATA 02/2020

1
2 Aos vinte dias do mês de Março de 2020, às 14h00min reuniram-se na Sala de
3 Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Vitorino-PR,
4 situado na Rua Fracaro, nº. 165 os membros do Conselho Municipal de Direitos da
5 Criança e do Adolescente para uma reunião ordinária, estavam também presentes os
6 Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2020/2024. A Presidente do CMDCA
7 Sra. Elizandra dos Santo Zílio deu início a reunião agradecendo a presença de todos. A
8 Pauta da reunião é sobre o ofício nº 05/20 do Conselho Tutelar referente à solicitação
9 feita pelos Conselheiros Tutelares, para alteração do horário de funcionamento do órgão
10 para que seja condizente com o horário de funcionamento da Rede de Proteção, que
11 varia conforme cada setor, em reunião anterior com este Conselho ficou decidido que o
12 Conselho Tutelar deverá permanecer aberto até as 17h30min horas devido as escolas
13 Publicas funcionarem ate as 17h15min. Portanto fica acordada com o Conselho Tutelar
14 que será enviado a câmara de Vereadores o Pedido de alteração do Horário para
15 apreciação e votação do Poder Legislativo. Para tanto fica decidido que horário de
16 atendimento do Conselho Tutelar se aprovado pelo Poder Legislativo passará das
17 08h00min às 11h30min, das 13h00min às 17h30min com escala de sobreaviso no
18 horário de almoço das 11h30min às 13h00min e noturno das 17h30min às 08h00min.
19 Nada mais havendo a tratar eu Cristiane Rafaela Stasiak, redigi a presente ata que foi
20 lida e aprovada por todos os presentes.

Cristiane Rafaela Stasiak
Sheila Trachi Geizle Cristina Ross Neuvo R. Moura
Gisliane Lopes Elizandra dos Santos Zilio